



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.374**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.296, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIOU O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296, de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a vigor com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

*Art. 1º (...)*

*§ 1º O benefício será concedido para os meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.*

*§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, nos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022.*

*Art. 2º (...)*

*§ 4º Atendidos os beneficiários de que trata o caput deste artigo, os passes não utilizados no mês serão disponibilizados aos usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.*

*Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da anulação parcial das despesas, conforme categorias funcionais programáticas: 01.04.01.04.122.0554.2201.3.3.90.39, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); 01.05.03.12.361.0556.2048.3.3.90.39, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2013.3.3.90.30, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2013.3.3.90.39, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2018.3.3.90.30, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2018.3.3.90.40, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 01.16.01.10.301.0582.2150.3.3.90.39, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); totalizando R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei nº 5.962 de 30/11/2017 (PPA 2018 a 2021); Anexos V e VI da Lei nº 6.197 de 17/06/2020 (LDO de 2021) e da Lei nº 6.271 de 16/12/2020 (LOA 2021), e suplementação da despesa 01.09.02.26.244.0573.2217.3.3.90.39.*



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

julho de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.327, de 16 de Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2021.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 164/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6374  
FOI PUBLICADA(O) em 27/11/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)